

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 056/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, AUTORIZANDO A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNCÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1°. Fica autorizada a criação, no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas, com as seguintes características:

Denominação	Nº de Cargos	Provimento	Padrão
Coordenador de Manutenção de Estradas	01	CC/FG	05

Art. 2°. As especificações da categoria funcional de que trata o artigo anterior estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei e que deverão integrar o anexo II da Lei n°. 2.918/2022.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IVELTON MATEUS ZARDO Prefeito de Cotiporã



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Chefiar e coordenar a manutenção das Estradas municipais.

DESCRICÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias municipais; Orientar a execução da manutenção de estradas rurais; Elaborar cronograma, a ser aprovado pelo Chefe do Executivo, relativo à manutenção e conservação do sistema viário do interior do município, baseando-se na atuação, em toda área do município, na divisão de quadrantes e, dentro dos quadrantes, nas comunidades rurais, priorizando pontos críticos das estradas rurais devido à extensa malha viária municipal (aprox..: 500 km); Solicitar e monitorar materiais de consumo e serviços de terceiros, no que diz respeito à manutenção de infraestrutura da área rural do município: Receber as ordens de serviço para execução de trabalhos, comunicando aos subordinados e controlando sua correta execução, no prazo determinado; Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços efetuando testes; Atender o público, recebendo pessoalmente ou por telefone, pedidos de serviços relacionados à sua área de atuação; Requisitar material de trabalho, sempre que necessário e controlar sua correta e permanente utilização; Cumprir e fazer cumprir a legislação, as instruções e as normas internas da Prefeitura; Suporte logístico: planejamento das equipes e execução das ações de manutenção e reforma de estradas e pontes rurais e outras demandas similares; Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função e, desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino médio completo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.





A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 056/2023, de 04 de novembro de 2023.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa com a finalidade de criação do cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas.

A criação do cargo acima citado, visa, em suma, garantir a manutenção das estradas rurais do Município, que totalizando aproximadamente 500 km, realizando a restauração e conservação de pontes, bem como, atendendo as necessidades das comunidades rurais.

Sabe-se que a boa manutenção das estradas rurais do município é essencial, como forma de garantir trafegabilidade adequada, essencial para o escoamento de nossa produção agrícola e agropecuária, como também, gerando melhores condições para atender as demandas do turismo, além de melhorar a qualidade e agilidade na prestação dos serviços públicos (saúde, educação, policiamento, dentre outros) e aumentando o número de atendimentos à comunidade.

Assim, mostra-se extremamente necessária a criação do Cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas, uma vez que, nos últimos anos, com a grande concentração de desastres naturais, como as fortes chuvas que vem assolando a nossa região, associada ao aumento do grade tráfego de veículos pesados e maquias agrícolas que trafegam por nossas estradas vicinais, haja vista a expansão das atividades agrícolas, mostra-se imprescindível a coordenação e organização do setor de manutenção de estradas por servidor responsável em chefiar e propiciar o bom andamento das atividades exercidas.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, solicitando, finalmente, que após tramitação regimental da matéria, possa esta Casa Legislativa apreciar e deliberar sobre o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, aos quatro dias de dezembro de dois mil e vinte e três.

Atenciosamente,

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 - FONE (54)3446 2800 - CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 - COTIPORÃ/RS



MUNICÍPIO DE COTIPORA A Joia da Serra Gaúcha!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2023, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 04 de dezembro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO Prefeito Municipal de Cotiporã

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTIPORĂ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÃ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de criação do cargo abaixo relacionado.

Outras Despesas Consideradas	Gratificação de Férias Revisão Geral Anual Contribuição INSS	
Padrão N°	ν σ κ ο	3.779,27
Empregos a Serem Alterados e Criados	Coordenador de Manutenção de Estradas	TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO

10 %

Padrão	Remuneração
Cargos	
Coordenador de Manutenção de Estradas	3.778

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

dez/23

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Despesas	Valor
Vencimentos	49.130,51
Gratificação de Férias	1.259,74
Contribuição para o INSS	11.460,00
Revisão Geral Anual	1.700,64
LOSS MET ACTION ACTIVEDS	62 550 80
IOIAL DA DESPESA EM 2024	60,900,00

900,73

4.094,21 Valor

Despesas

TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2025

TOTAL DA DESPESA EM 2023

Contribuição para o INSS Gratificação de Férias

/encimentos

Revisão Geral

LÚCIO-LUNARDI Téchico em Contabilidade

CRCRS n° 054920

COTIPORÃ, 04 de dezembro de 2023.

66.625,00

4.994,94

Welton Mateus Zardo

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação do cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas.

JUSTIFICATIVA: A criação do cargo acima citado, visa, em suma, garantir a manutenção das estradas rurais do Município, que totalizando aproximadamente 500 km, realizando a restauração e conservação de pontes, bem como, atendendo as necessidades das comunidades rurais.

Sabe-se que a boa manutenção das estradas rurais do município é essencial, como forma de garantir trafegabilidade adequada, essencial para o escoamento de nossa produção agrícola e agropecuária, como também, gerando melhores condições para atender as demandas do turismo, além de melhorar a qualidade e agilidade na prestação dos serviços públicos (saúde, educação, policiamento, dentre outros) e aumentando o número de atendimentos à comunidade.

Assim, mostra-se extremamente necessária a criação do Cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas, uma vez que, nos últimos anos, com a grande concentração de desastres naturais, como as fortes chuvas que vem assolando a nossa região, associada ao aumento do grade tráfego de veículos pesados e maquias agrícolas que trafegam por nossas estradas vicinais, haja vista a expansão das atividades agrícolas, mostra-se imprescindível a coordenação e organização do setor de manutenção de estradas por servidor responsável em chefiar e propiciar o bom andamento das atividades exercidas.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2023	2024	2025
Salários (inclusive férias e 13° salário)	4.094,21	52.090,89	54.610,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	900,73	11.460,00	12.015,00
Outras parcelas remuneratórias			
TOTAL	4.994,94	63.550,89	66.625,00





A Joia da Serra Gaúcha!

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2023	2024	2025
Gastos com Recursos Próprios	4.994,94	63.550,89	66.625,00
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.994,94	63.550,89	66.625,00

ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁ	RIA:	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas
PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZI (X) Adequada () Inadequada	ES ORÇAMENTÁRIAS	diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.871/21). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2.958/22).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (x) Adequada	Existe dotação orçar despesas decorrentes Projeto(s)/Atividade	mentária adequada e suficiente para atender as nas seguintes rubricas: (s):
() Inadequada	04 Adm 04.122 Adm 04.122.0710 Gest 04.122.,0710.2065 secretaria Municipal 3.1.90.1100 Venci FR500 – 1 Livre 3.1.90.1300 Obri	funicipal de Obras, Trânsito e Saneamento inistração inistração Geral tão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito Manutenção e Desenv. das Atividades da de Obras, Trânsito e Saneamento imentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (7010)R\$ gações Patronais (7040) FR 500 – 1 Livre R\$ es orçamentárias foi considerado a soma das rubricas e

Observações e/ou Ressalvas: Na constatação das dotações orçamentárias foi considerado a soma das rubricas de vencimentos e obrigações patronais sobre as quais vai incidir o impacto, bem como os valores já estão considerados em caso de aprovação do Projeto de Lei.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	30.220.783,47
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	11.215.844,60
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	37,11

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 - FONE (54)3446 2800 - CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 - COTIPORÃ/RS





MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:		
No exercício financeiro de 2023 Nos 2 exercícios subsequentes	4.994,94 130.175,89	
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	11.750.000,00	
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	29.765.000,00	
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso , com o aumento proposto.		39,47

COTIPORÃ, 04 de dezembro de 2023.

LUCHO LUNARDI Técnico em Contabilidade CRCRS nº 054920

Ivelton Mateus Zard Prefeito Municipal